



Bruxelas, 1 de outubro de 2019
(OR. en)

Dossiês interinstitucionais:
2018/0214 (NLE)
2018/0189 (COD)

12384/19
ADD 1 REV 1

PI 129
CODEC 1407

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	6928/19
n.º doc. Com.:	11510/18 + ADD 1
Assunto:	Projeto de DECISÃO DO CONSELHO sobre a adesão da União Europeia ao Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas
	– Adoção
	– Declarações

Declaração conjunta da Alemanha, da França, de Portugal e da Polónia

Apoiamos a adesão prevista da União Europeia ao Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas (IG), a fim de exercer de forma adequada a sua competência exclusiva em matéria de denominações de origem e indicações geográficas no sistema de Lisboa. Após a adesão, a UE será obrigada a reconhecer um sistema de proteção que também inclui produtos não agrícolas. É, por conseguinte, fundamental garantir a proteção das denominações para produtos não agrícolas na UE o mais rapidamente possível. Solicitamos à Comissão que apresente uma proposta de regulamento nesse sentido logo após a adesão ao Ato de Genebra.

Declaração dos Países Baixos

Os Países Baixos apoiam a adesão prevista da União Europeia ao Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas (IG), a fim de exercer de forma adequada a sua competência exclusiva em matéria de denominações de origem e indicações geográficas no sistema de Lisboa. Os Países Baixos aceitam a presente proposta de compromisso, uma vez que não excede o âmbito da proteção atual nos termos do direito da UE.
